



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, através do Departamento de Serviços Municipais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 e 435/01, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para contratação temporária de '**Operador de Retroescavadeira**', para provimento de vagas abaixo especificada, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para a contratação temporária de **Operador de Retro Escavadeira**, através de avaliação, mediante a aplicação de prova objetiva das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática (Ensino Fundamental - 5º ano) e prova prática.
2. Contratação Temporária de Pessoal: A contratação será por 06 (seis) meses prorrogável, uma única vez, pelo mesmo período.
3. O cargo, o número de vagas, a carga horária, os pré-requisitos e o salário base são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

EMPREGO/ DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	REF	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	02	16	R\$ 1.662,07	40 horas semanais	Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “D” e experiência mínima 6 meses

4. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á na imprensa local, no Quadro de Publicações da Prefeitura de Cajati, Jornal Gazeta SP, assim como no Site Oficial da Prefeitura – www.cajati.sp.gov.br.

5. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Não haverá reservas de vagas aos portadores de deficiência, uma vez que o número de vagas disponibilizadas é insuficiente a garantir o percentual mínimo exigido por Lei, para essa destinação.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por Procuração, com fins específicos, nos dias **20, 24 e 25 de abril de 2017**, no horário das 08hs às 12hs e das 13h30 às 17h, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal nº 10 – Centro – Cajati/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
3. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 3.1. entregar formulário (ficha) de inscrição, distribuído no local da inscrição e preenchido legivelmente;
 - 3.2. apresentar Cédula de Identidade (RG);
 - 3.3. apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF), original;
 - 3.4. a ficha de inscrição só terá validade se estiver devidamente preenchida, com carimbo da Prefeitura e assinatura de um dos membros desta Comissão, não podendo ser levada em qualquer hipótese.
4. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74.361/72;
 - b) ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
 - d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) gozar de boa saúde física e mental;
 - f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - g) Para investidura no emprego público, a exigência de escolaridade é o ensino fundamental incompleto - 5º ano (antiga 4ª série);
 - g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
5. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e este ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
 - a) São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
6. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da ficha pelo candidato ou seu procurador.

III – DA SELEÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. O Processo Seletivo constará de 02 (duas) fases, que consiste na aplicação de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c e d), sendo que uma apenas será a resposta correta. E da prova prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

2. A Prova Objetiva abrangerá as disciplinas de Português e Matemática e terão, para efeito de pontuação, o mesmo peso (P1), assim distribuídos:

PROVA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	DURAÇÃO DAS PROVAS
Língua Portuguesa	Conforme Anexo I	10	05	03 (TRÊS) HORAS
Matemática	Conforme Anexo I	10	05	

3. A aplicação da prova será no **dia 30 de abril de 2017 (domingo)**, das 14hs às 17hs, na Escola Municipal Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, situada na Rua Iguape nº 512, Vila Vitória, Cajati, SP, sendo que os portões serão abertos as 08h30 e fechados as 08h55, com **05 (cinco) minutos** de antecedência antes do início das provas.

4. No dia e hora designado para a realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (vide alínea "a" do item "5" do inciso II – DAS INSCRIÇÕES).

5. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.

6. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.

8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

8.1. apresentar-se após o horário de início das provas;

8.2. não apresentar os documentos exigidos no item II - DAS INSCRIÇÕES;

8.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;

8.4. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;

8.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

9. A aplicação das provas objetivas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

10. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no Local determinado para a realização das provas, a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que, cada questão valerá 05 (cinco) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

2. Será considerado habilitado, para próxima etapa da prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
3. Todos os candidatos classificados na primeira fase serão convocados para segunda fase, prova prática. A Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora deste Seletivo irá agendar por via telefone, com os candidatos, que deverão comparecer no local e hora destinado.
4. No dia e hora designados para a realização da prova prática, os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do comprovante de inscrição e documento de identificação com foto.
5. A prova prática terá caráter classificatório, com pontuação equivalente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6. Será considerado Classificado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da somatória da prova objetiva com a prova prática.

V – CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
 - 1.1. For mais idoso, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);
 - 1.2. Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - 1.3. Tiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - 1.4. Tiver maior idade.
2. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Pessoal, divulgará em Quadro de Avisos, em Jornal Local e no site www.cajati.sp.gov.br, o resultado do Processo Seletivo, contendo os nomes, inscrição e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação. Os reprovados somente terão exposto no site acima e no Quadro de Aviso, suas notas, juntamente com o número do RG, para identificação.
3. O candidato classificado quando convocado, deverá comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura do Município de Cajati, na Praça do Paço Municipal nº 10 – Centro – Cajati/SP.

VI – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 326/17, conforme descrito abaixo:
 - 1.1. Presidente: Oldair G. de Oliveira - Coordenadora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental;
 - 1.2. Membro: Érica Carvalho dos Santos – Escriturária;
 - 1.3. Membro: Jeová Carriel – Operador de Retroescavadeira;
 - 1.4. Membro: Maria Claudia dos S. Domingues – Chefe da Divisão Apoio Administrativo.

VII – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

- a) da publicação do Edital do Processo Seletivo;
- b) da publicação do resultado da prova objetiva do Processo Seletivo;
- c) da publicação do resultado final (prova objetiva + prática) do Processo Seletivo.

OBS: O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

2. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverão constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.
3. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs30min às 17 horas.
4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para a contratação temporária será feita pelo Prefeito do Município de Cajati e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão do Processo Seletivo.
2. Os candidatos serão contratados nos termos C.L.T. e da Legislação Municipal, estando sujeitos a mudança de Regime C.L.T. para estatutário, em caso de haver interesse e conveniência para a administração, não podendo no futuro alegar ignorância ou prejuízo.
3. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer à Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços, devendo apresentá-la no prazo de 07 (sete) dias.
4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
5. O candidato antes da contratação será submetido a um Exame Médico Admissional e de caráter eliminatório, considerando as suas condições físicas e mentais, necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao emprego.
6. No caso de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a contratação não será efetivada.
7. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - a) Cédula de identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

- e) Certidão de nascimento dos filhos;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Pis/Pasep;
- h) Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
- i) Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati;
- j) Declaração de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Comprovante de residência.

IX – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de resultado final, publicado no site da Prefeitura do Município de Cajati (www.cajati.sp.gov.br) e em Jornal Local de circulação na Região, podendo prorrogar por até igual período.
2. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo;
3. A Prefeitura, na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo, poderá convocar candidatos além do número de vagas aqui estipulado.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.
2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital da convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso, independentemente do retorno do aviso de recebimento da correspondência.
3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
4. O candidato convocado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
6. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
7. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
8. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
10. O caderno de questões deverá ser obrigatoriamente devolvido juntamente com o gabarito os quais ficarão retidos junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
11. O candidato não poderá, em hipótese alguma, retirar-se do local antes de 30 (trinta) minutos do início das provas.
12. Fazem parte integrante deste edital o ANEXO I (conteúdo programático).

Cajati (SP), 19 de abril de 2017.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REINALDO DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Serviços Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

PROVA OBJETIVA: Língua Portuguesa e Matemática

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ENSINO FUNDAMENTAL (5º ano)

- **LÍNGUA PORTUGUESA**
Interpretação de texto. Pronome. Plural. Sinônimo. Antônimo.
- **MATEMÁTICA**
Quatro operações: Adição. Subtração. Divisão. Multiplicação.

PROVA PRÁTICA: Conforme Cláusula **IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** – item 3, disposto neste Processo Seletivo.